



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Objeto: Registro de preços de locação e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

052

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

OFICIO Nº 53/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar abertura de procedimento licitatório visando à **locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal.**

O valor estimado da contratação importa no máximo de **R\$30.769,30 (trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 14 de fevereiro de 2013.

ERIKA MADELON HONORATO
Diretora Dpto. Municipal de Saúde



RAPIDOGÁS

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr.

CEP: 84.070-000 e-mail: rapidogas@terra.com.br

CNPJ: 02.231.842/0001-80 Insc. Estadual: 901.46189-93

FONES: (42) 3227-3737 + 8403-1417 + 8403-3887

SEMPRE MAIS EFICAZ



Ponta Grossa, 08 de JANEIRO de 2013.

À

HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIUVA

A/C.

Sr. CLAUDINEI

Atuando no mercado de Gases industriais e medicinais há mais de 15 anos, a **Rapidogás Gases Industriais Ltda.** têm como norma a qualidade confiabilidade de nossos produtos e serviços, oferecendo:

- Frota Própria.
- Entrega automática semanal, ou a qualquer dia ou hora, nos comunicando com antecedência
- Funcionários treinados e equipados.
- Gases Industriais e Medicinais da marca **Air Liquide Brasil**
- Equipamentos industriais Reguladores, Maçaricos, Varetas p/ solda, e outros.
- Equipamentos medicinais Reguladores, Umidificadores, Cateter, Mascaras, mangueiras etc.

Afim de começar uma parceria comercial apresentamos nossa proposta.

QTD	Produto	UNIT	TOTAL RS
150	CARGA OXIGENIO MEDICINAL 10M ³	158,00	23.700,00
10	CARGA OXIGENIO MEDICINAL 3M ³	111,00	1.110,00
12	CARGA OXIGENIO MEDICINAL 1M ³	79,00	948,00
100	LOCAÇÃO ANUAL	40,00	4.000,00
CONDIÇÕES COMPLEMENTARES			
PRAZO PAGAMENTO			CONF. EMPENHO
FRETE E TRANSPORTE			ISENTO
VALIDADE DA PROPOSTA			60 DDL
MARCA			AIR LIQUIDE

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONFORME SUA NECESSIDADE.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento e desde já agradecemos, firmando-nos.

ATENCIOSAMENTE

ALFREDO FILUS



EGAGE - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
AVENIDA SOUZA NAVES, 3055 SALA B
CEP: 84062-000 CHAPADA PONTA GROSSA / PARANÁ
CNPJ: 05.004.616/0001-54 IE: 90258033-69

A Prefeitura de Curiuva

A/C: Claudinei

Quantidade	Gás	Valor UN	Valor Total
4 UN	OXIGENIO MEDICINAL 1M ³	R\$ 87,00	R\$ 348,00
2UN	OXIGENIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 117,00	R\$ 234,00
36 UN	OXIGENIO MEDICINAL 10M ³	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
			R\$ 6.702,00

Validade: 30 dias

Prazo de entrega: 3 dias

Locação trimestral: R\$ 1.200,00

Att: Cybelle Schimanski

Ponta Grossa, 14 de Janeiro de 2013



OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 11454585/0001-36

A PREFEITURA DE CURIUVA

À/C: CLAUDINEI

QUANTIDADE	GAS	V UN	V TOTAL
04 UN	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3	R\$ 85,00	R\$ 340,00
02 UN	OXIGENIO MEDICINAL 3 M3	R\$ 114,00	R\$ 228,00
36 UN	OXIGENIO MEDICINAL 10 M3	R\$ 165,00	R\$ 5940,00
			R\$6508,00

VALIDADE 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 3 DIAS

LOCAÇÃO TRIMESTRAL 8 CILINDROS R\$ 1080,00

FONE: (42) 3227-8880 / 9961-7000

Av. Souza Naves, 3055 - Ponta Grossa - PR
E-mail: oxigenesiogg@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 345/2013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Em atenção ao ofício nº 53/2013 do Departamento Municipal de Saúde, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para a **locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal**, conforme solicitação em anexo.

O valor estimado da contratação importa no máximo de **R\$30.769,30** (trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 14 fevereiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



MEMO 43/2013 – Depto. Contabilidade

Curiúva – PR, 14 de fevereiro de 2013.

Ao Depto. de Compras e Licitações

Assunto: **dotação orçamentária**

Em Atendimento ao ofício 345/2013 do Departamento de Compras solicitando informações sobre recursos e dotações orçamentárias para locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal para o hospital municipal, informo que as mesmas são as que seguem:

- 1) 09 – Departamento de Saúde
- 003 – Fundo Municipal de Saúde
- 3300 - 10.301.1001-2050 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados.
- 3360 - 10.301.1001-2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos.
- 3640 - 10.302.1001-2055 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados.
- 3660 - 10.302.1001-2055 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos.

Sem mais, subscrevo,

Atenciosamente,


Marcelo Brandão
Contador CRC 053426/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

007
R.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 367/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
GABINETE DO PREFEITO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Conforme solicitação do Departamento de Saúde e levando em consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação do Departamento de Contabilidade, através deste venho solicitar a V. Ex.^a se digne em autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a **locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal**

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 19 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva

CPF: 049.086.719-74



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 91/2013 - LIC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AV. ANTÔNIO CUNHA, 365
CURIÚVA-PR

PREZADO SENHOR,

Em atenção ao seu ofício nº 367/2013 de 19/02/2013, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório para a **locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal**, venho através deste para AUTORIZAR a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

Curiúva, 20 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

009
Q

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 368/2013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADOS SENHORES

Em atenção ao ofício nº 53/2013 do Departamento Municipal de Saúde, para a **locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal**, estamos encaminhando a autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório conforme anexo.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 20 de fevereiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 369/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ASSESSORIA JURÍDICA
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a análise da modalidade para a **locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal**, conforme segue expediente encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde o qual se encontra apensado.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 20 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva

CPF: 049.086.719-74



CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

De: Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Comissão Permanente de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente ao registro de preços de locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constante no art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, o preço estimado para esta licitação importa em R\$ 30.769,30 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

O Senhor Marcelo Brandão, responsável pelo Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 09- Departamento de Saúde - 003- Fundo Municipal de Saúde- 3300- 10.301.1001-2050 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados, 3360 - 10.301.1001-2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e equipamentos, de acordo com o estabelecido no Art. 167, Inciso I e II da Constituição Federal e Art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista que o recurso para pagamento do produto a ser adquirido será Federal, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**.

É o parecer.

Curiúva, 20 de fevereiro de 2013.

Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

012

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, no site www.curiuva.pr.gov.br (ou na própria Prefeitura Municipal de Curiúva, Av. Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva -PR) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

013

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2013
ABERTURA: 07/03/2013

EMIÇÃO: 20/02/2013
HORÁRIO: 13h30min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná toma público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, objetivando o registro de preços para a locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinados ao Hospital Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva, iniciando-se no dia **07/03/2013**, às **13h30min**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de locação de cilindro e aquisição de carga de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 30.769,30 (trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

014

P.

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma)** via e estar fora dos Envelopes nº 1 e 2.



5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 15/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a 2 (Dois) dias corridos, contados da emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) **Declaração da licitante** de que a validade dos produtos será de, no mínimo, 06 (seis) meses, caso não conste outra data em razão da singularidade do produto, contados da efetiva entrega pelo fornecedor e que, durante o prazo de validade, os produtos defeituosos serão substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Curiúva.

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.



6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:



- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



R.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.14.2. O Município de Curiúva Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja,



P.

conforme o último lance ou o valor negociado, no 1º dia útil subsequente à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 2 (Dois) dias corridos, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, 2 (Dois) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal de Curiúva Paraná.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



P.

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Departamento de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

3300 - 10.301.1001-2050 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados

3360 - 10.301.1001-2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos

3640 - 10.302.1001.2055 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

14.3. Fica obrigada a contratada ao final de cada mês ou período, juntar à nota fiscal, certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, para que o pagamento possa ser efetuado.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.



15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, do e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365 – Centro – Curiúva – PR, Cep. 84280-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Educação, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



2.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo IX – Minuta de contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 20 de Fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

025

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

OBJETO : Registro de preços de locação e aquisição de carga de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal, com as características e especificações descritas abaixo por **LOTE**:

LOTE	APRESENTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	CARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	150	R\$ 164,35	R\$ 24.652,50
2	CARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	10	R\$ 114,00 /	R\$ 1.140,00
3	CARGA	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	12	R\$ 83,65 /	R\$ 1.003,80
		VALOR TOTAL DOS LOTES			R\$ 26.796,30

Condições de pagamento :

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Carimbo da firma

Assinatura do(s) Proponente(s)



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 07/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



[Handwritten signature]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



R.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



[Handwritten signature]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME
OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 15/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO P/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, SR. **AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 15/2013**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no CAD/ICMS sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente contrato, o **fornecimento de gás liquefeito engarrafado**, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, para as entidades descritas no item 11.2 Edital de Pregão Presencial nº 07/2013.

Parágrafo Único: Os produtos ora referidos serão entregues ao **CONTRATANTE**, através de pedido efetuado pela Administração, diretamente a **CONTRATADA**. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do mesmo, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme os produtos, dos itens, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito



Municipal, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e a realização do empenho através da emissão da respectiva nota fiscal.

OBS.: No final de cada mês ou período, deverá ser juntada à nota fiscal, certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, para que o pagamento possa ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2013**, sendo que a entrega dos referidos produtos, terão que ser realizados até a data supra, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da **CONTRATADA**, entregar os produtos, no máximo em 2 (dois) dias corridos após o pedido, e ser entregue nos locais determinados no item 11.2 do Edital de Pregão Presencial nº 07/2013, os quais ficarão responsáveis pela conferência dos respectivos produtos.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o custo com transporte, entrega e outros encargos que ocorrerem para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

09 - Departamento de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

3300-10.301.1001-2050 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados

3360-10.301.1001-2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através do Pregão Presencial nº 15/2013, segundo ditames Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

036

P.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva Pr, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

MODELO



AVISO DE LICITAÇÃO

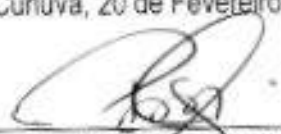
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 06/03/2013, o Edital de Pregão Presencial para o registro de preços para locação de cilindros e aquisição de oxigênio destinados ao Hospital Municipal.

A abertura dos envelopes será às 13h30min do dia 07/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 20 de Fevereiro de 2013.


PAULO MARCOS DA SILVA

Pregoeiro


AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDADOR: Glendilson Santos
Ano XVI - Nº 1040 - R\$ 2,50

T. Borba, domingo, 24 de fevereiro de 2013

NOVO EMAIL:
ocanteleborba@gmail.com

Rua 502, de Paraná 201 - Borba (Paraná) - RS
Fone: (51) 3272-6500 / 3270-6023

G

CORREIO DO VALE

Acquabella

Piscinas

Produtos- Equipamentos- Manutenção
Móveis para Jardins

(51) 3272-0008

OCANTELEBORBA

PLANO PARA

Fone: 3275-1006



Telômaco Borba integra Plano Nacional de aviação regional

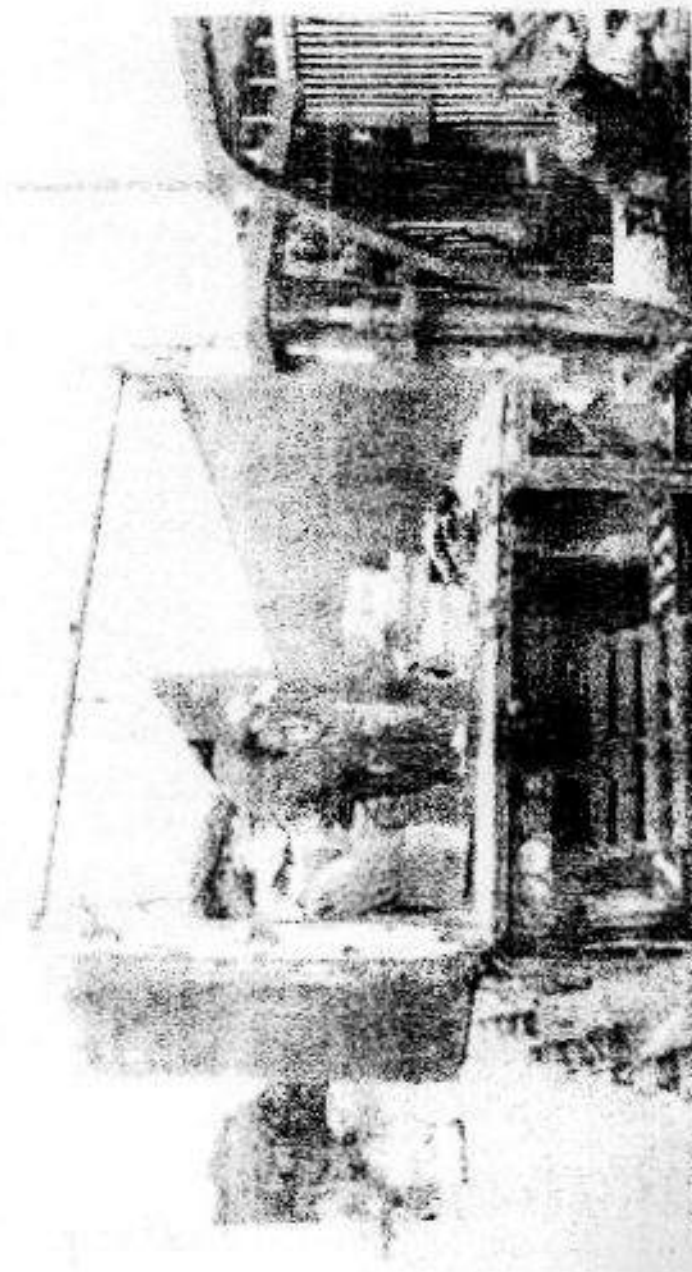
Intensificando as ações do Plano de Atuação Civil Regional - Aeroportos Regionais, o equipe de técnicos da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Aviação Civil do Brasil, de Brasília, começaram a visitar os aeroportos a desde quinta-feira (21). A primeira agenda é em Curitiba, com o secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná, José Rômulo Filho.

A ação objetiva apresentar as administrações municipais e estaduais informações detalhadas do Plano e coletar informações técnicas sobre a

situação de cada um dos aeroportos. Lançado em 2008, o programa vai investir R\$ 7,3 bilhões na primeira etapa do plano de aviação regional, em 210 aeroportos regionais de 26 Estados. No Paraná, foram contemplados 16 aeroportos na primeira etapa: Bandeirantes, Cascavel, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Foz de Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, União da Vitória e União da Vila.

PÁGINA 4

Concurso para contratação de policiais e bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.665/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste até às 17h30min horas do dia 07/03/2013, o Edital de Pregão Presencial nº 16/2013 para a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática.

A abertura dos envelopes será às 09h02min do dia 07/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 24 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.594/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.665/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste até às 17h30min do dia 06/03/2013, o Edital de Pregão Presencial para o registro de preços para locação de câmeras e aquisição de equipamentos destinados ao Hospital Municipal.

A abertura dos envelopes será às 13h30min do dia 07/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 20 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.594/2005, Decreto Municipal nº 04/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.665/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste até às 17h30min do dia 07/03/2013, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de alunos universitários.

A abertura dos envelopes será às 13h10min horas do dia 08/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 22 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/2013

AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1189, de 20 de dezembro de 2012, Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município da Prefeitura de Curiúva do exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

DECRETO

DESCRIÇÃO

ANEXO VALOR

002 GABINETE DO PREFEITO

003 DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

04.131.04012.004 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conta 280 - 3.3.90.39.90.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2.1.90.0001000.01000 - Recursos Ordinários (Livres)

01000

039



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre o Município de Curitiba Estado do Paraná e esta empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de retirada de edital abaixo e remeta-o à Prefeitura Municipal de Curitiba, através do fax nº (41) 3546-1222 ou e-mail: compras@curitiba.pr.gov.br. O não envio deste recibo anula o Município de Curitiba da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	Rápidogas Gases Industriais Ltda.
CNPJ nº	02.231.842/0001-80
Endereço	Av. Ernesto Vilela, 2833
Cidade	Ponta Grossa Estado Paraná
Telefone	71 3223 3437 Fax 43 3223 7733
Nome	Alfredo Filus e-mail: rapidogas@rapidogas.com.br
Retornar, nesta data, ao site www.curitiba.pr.gov.br link na página Prefeitura Municipal de Curitiba, Av. Antônio Cristo, 365 Centro Curitiba - PR o link de instrumento convocatório de licitação acima identificada.	
Lugar	Ponta Grossa/PR
Data	27.02.2013
 Assinatura	

02.231.842/0001-80

RÁPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Brs. Vilela
54070-000 - Ponta Grossa - PR



SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

041

P.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.

Rapidogás Gases Industriais Ltda

Alfredo Filus

Sócio Gerente

CPF: 161.472.199-87

RG: 998.263-9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALFREDO FILIUS

CPF: 990263-9

DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1953

ENDEREÇO: EDUARDO FILIUS

TERCEIRA FILIUS

DATA DE VALIDADE: 20/03/2013

DATA DE EXPIRACAO: 31/12/1974

336599854

PROBILIDADE PLASTICA

336599854

LOCAL: PONTA GROSSA, PR

DATA DE EMISSAO: 27/08/2010

DANIEL RANALOTTI

27439456090

09901994940

DETRAN - PR (PARANA)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - N.º 01 / 2005.Empresa: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

NIRE: 41203733332

CNPJ: 02.231.842/0001-80

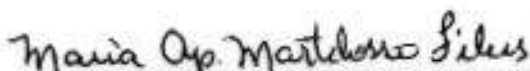
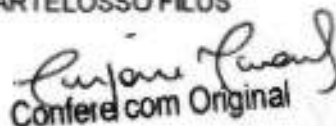
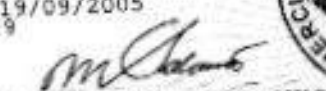
Aos trinta dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Cinco, às 19:00 horas, na sede da sociedade, sito à Av. Ernesto Vilela, 2833, Boa Vista - Ponta Grossa - PR, CEP 84070-000, compareceram os sócios representando 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo sócio administrador **Alfredo Filus**, e pela sócia **Maria Aparecida Martellosso Filus** para a discussão da seguinte ordem do dia:

- Aprovação dos atos realizados pelo sócio administrador.
- Aprovação do Balanço Patrimonial, DRE e DLPA da sociedade, relativos ao exercício social de 2004.

Logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão do sócio administrador, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial, DRE e DLPA da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o balanço patrimonial constante no livro diário da sociedade, referente ao exercício social de 2004, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Decidiram ainda os sócios que os lucros havidos neste exercício poderão ser incorporados à conta Lucros Acumulados da sociedade ou distribuídos aos sócios em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta Ata, declaram que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais nada a tratar, eu Alfredo Filus, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pela outra sócia, em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa - PR, 30 de Março de 2005.


ALFREDO FILUS
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS
Confere com Original
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

DO PARANÁ



RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 475.582.299-87 e do Registro de Identidade RG nº 3.524.449-2 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Rockefeller, 825, Ap. 302, bloco A, Rebouças, em Curitiba, Paraná, MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS, brasileira, casada, do lar, portador do CPF nº 005.597.429-59 e do Registro de Identidade RG nº 1.341.054-2 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Palmeiras, 86, Ap. 1204, Água Verde, em Curitiba, Paraná e RENATA GONÇALVES MARTINS, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 978.763.649-34 e do Registro de Identidade nº 4.731.692-8 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada a Av. República Argentina, 394, Ap. 1101, Água Verde, em Curitiba, Paraná, têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LIMITADA", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação "RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.", adotando o nome fantasia de "C M GASES".

Cláusula II - SEDE

A sede da sociedade será na Av. das Torres, 350, Vila Palmira, em São José dos Pinhais, Paraná.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto mercantil:

- Comércio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais em geral;
- Comércio e exportação de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras;
- Comércio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxí-acetilenico e solda elétrica, em geral;
- Comércio e locação de cilindros de alta e baixa pressão;
- Instalação de canalização de gases e acessórios;
- Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais;
- Decoração e comércio de balões.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

Sócio	Quotas	Valor
EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	3.500	R\$ 3.500,00
RENATA GONÇALVES MARTINS	5.500	R\$ 5.500,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Confere com Original

Maria Ap

**RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritório, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA e RENATA GONÇALVES MARTINS.

§ 1º - Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas só terão validade com as assinaturas de todos os sócios.

§ 2º - É autorizado aos sócios-gerentes delegar a gerência por meio de procuração aos demais sócios ou a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, obedecendo-se ao disposto no § 1º desta cláusula no que se refere à obrigatoriedade da procuração ser subscrita por todos os sócios.

Cláusula VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios-gerentes usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX - PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios-gerentes o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser mantido através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.


Confere com Original



241


Maria Ap

DO PARANÁ



RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o artigo 18 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei nº 6.404/76.

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro central deste município para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula XVII - OPÇÃO PELO SIMPLES

Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra nos preceitos legais instituídos pela Lei nº 9.317/96, estando portanto apta a opção ao SIMPLES, como MICROEMPRESA.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus itens, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 13 de Novembro de 1997.

[Signature]
Edson José Trindade da Silva

[Signature]
Maria Ap. Martellosso Filus
Maria Aparecida Martellosso Filus

[Signature]
Renata Gonçalves Martins

Testemunhas

[Signature]
José Amauri Precoma
RG 4.025.915-5/PR

[Signature]
Patrícia de Pádua Estradioto
RG 5.242.494-1/PR

[Signature]
Confere com Original

[Signature]
Dr. Roberto Braga Figueiredo
OAB/PR 8265

[Signature]
Maria Ap.

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 02.231.842/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Rockefeller, 825, Apartamento 302A, Rebouças, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.524.449-2/PR e CPF nº 475.582.299-87, MARIA APARECIDA MARTELOS-SO FILUS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Palmeiras, 86, Apartamento 1204, Água Verde, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.341.054-2/PR e CPF nº 005.597.429-59 e RENATA GONÇALVES MARTINS DIPP, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua José Lins do Rego, 247, Sobrado 11, Bairro Alto, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.731.692-8/PR e CPF nº 978.763.649-34, únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, à Av. das Torres, 350, Vila Palmira, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 11203733332, por despacho em sessão de 17 de Novembro de 1997, RESOLVEM, através deste instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede, bem como o foro jurídico, para o município de Ponta Grossa, Paraná, à Av. Ernesto Vilela, 2833, Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam investidos na função de gerência da sociedade os sócios EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA, MARIA APARECIDA MARTELOS-SO FILUS e RENATA GONÇALVES MARTINS DIPP, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Ponta Grossa, 27 de Setembro de 1999.

EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA

Maria Ap Martellosso Filus
 MARIA APARECIDA MARTELOS-SO FILUS

RENATA GONÇALVES MARTINS DIPP

Testemunhas

JOSÉ AMAURI PRECOMA
 RG 4.025.915-5 SSP/PR

CARLOS ALBERTO SAWA
 RG 4.993.943-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/10/1999
 SOB O NÚMERO
 99 2 021608

Protocolo: 99/202760-8

SECRETARIA GERAL

Confere com Original

EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Rockefeller, 825, Apartamento 302A, Rebouças, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.524.449-2/PR e CPF nº 475.582.299-87, MARIA APARECIDA MARTELOS-SO FILUS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Palmeiras, 86, Apartamento 1204, Água Verde, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.341.054-2/PR e CPF nº 005.597.429-59 e RENATA GONÇALVES MARTINS DIPP, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua José Lins do Rego, 247, Sobrado 11, Bairro Alto, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.731.692-8/PR e CPF nº 978.763.649-34, únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede e foro jurídico na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Av. Ernesto Viela, 2833, Boa Vista, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203733332, por despacho em sessão de 17 de Novembro de 1997, RESOLVEM, através deste instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade por este ato ALFREDO FILUS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Palmeiras, 86, Apartamento 1204, Água Verde, portador da cédula de identidade civil RG nº 998.263/PR e CPF nº 161.472.199-87, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), por este ato cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante ALFREDO FILUS, do qual da plena e total quitação, declarando nada mais ter a reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia RENATA GONÇALVES MARTINS DIPP, que possui na sociedade 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas, totalizando R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por este ato cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante ALFREDO FILUS, do qual da plena e total quitação, declarando nada mais ter a reclamar em tempo algum.

Luiz Carlos
Confere com Original

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- ALFREDO FILUS, com 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

- MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

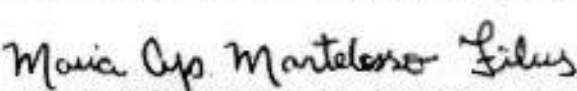
CLÁUSULA SEXTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios ALFREDO FILUS e MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS, o qual terão individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, dispensados da prestação de caução.

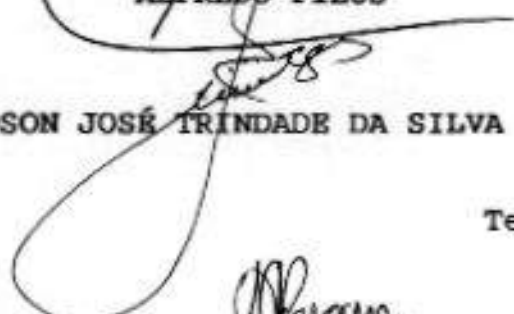
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento.

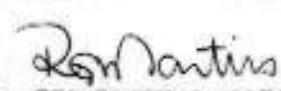
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Ponta Grossa, 01 de Dezembro de 1999.


ALFREDO FILUS


MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS


EDSON JOSÉ TRINDADE DA SILVA

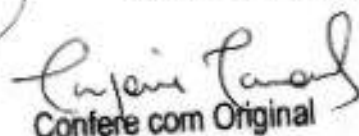

RENATA GONÇALVES MARTINS DIPP

Testemunhas


JOSÉ AMAURI PRECOMA
RG 4.025.915-5/PR


CARLOS ALBERTO SAWA
RG 4.993.943-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/1999
SOB O NÚMERO
99 2 604443


Confere com Original



RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA-ME.**CNPJ/MF N.º 02.231.842/0001-80****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ALFREDO FILUS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Palmeiras, n.º 86, Apto.1204, Água Verde, portador da cédula de identidade civil RG. N.º 998.263/PR., e do CPF n.º 161.472.199-87, e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Rua Palmeiras, n.º 86, Apto.1204, Água Verde, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.341.054-2/PR., e do CPF n.º 005.597.429-59, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA-ME.**, com sede em Ponta Grossa-PR, à Av. Ernesto Vilela, n.º 2833, Boa Vista, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203733332, por despacho em sessão de 17.11.1997, e Segunda Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada sob n.º 992604443, por despacho em sessão de 09.12.1999, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Eleva-se o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), equivalente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, utilizando-se como reserva de capital o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com integralização em moeda corrente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA : Com as alterações havidas, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

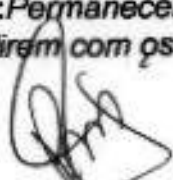
SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ALFREDO FILUS	32.500	R\$ 32.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : Destaca-se do capital social a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) equivalente a 10.000 (Dez mil) quotas, para abertura de uma filial no município de Guarapuava - PR., à Av. Manoel Ribas, n.º 4653, Conradinho.

CLÁUSULA QUARTA : Ficam investidos na função de Gerência da sociedade os sócios **ALFREDO FILUS** e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS** os quais terão individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA : Comunicam que a empresa deixa de ser MICROEMPRESA para se enquadrar como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que o valor da Receita Bruta Anual da Empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso II do Artigo 2º da Lei Federal NR 9841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela lei.

CLAUSULA SEXTA : Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes, que não colidirem com os termos deste instrumento.


Confere com Original

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA-ME.
CNPJ/MF N.º 02.231.842/0001-80
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2 051

l

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 22 de Maio de 2.000.

Maria Aparecida Martellosso Filus
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS

Alfredo Filus
ALFREDO FILUS

Testemunhas:

Luiz Fernando Rosas
LUIZ FERNANDO ROSAS
RG n.º 4.372.735-4 / PR.

Jaime Luis Krum
Confere com Original

Jaime Luis Krum
JAIME LUIS KRUM
RG n.º 1.208.035 / PR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 060961



Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/106096-1

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 060961

052
8
01

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFREDO FILUS, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Palmeira nº 86 - Aptº 1204 - Água Verde - CEP 84000.000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 998.263/PR e CPF nº 161.472.199.87 e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná à Rua Palmeira nº 86 - Aptº 1204 - Água Verde - CEP 84000.000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.341.054.2/PR e CPF nº 005.597.429.59, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP**, com sede e foro em Ponta Grossa - Paraná à Av. Ernesto Vilela nº 2833 - Boa Vista - CEP 84070.000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.037.333.32 em sessão do dia 17/11/1997, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suprimida a redação da cláusula terceira da terceira alteração contratual a Filial na Av. Manoel Ribas nº 4653 - Conradinho - Guarapuava - Paraná - CEP 85055.010, passando ter a seguinte redação:

Filial sito na Av. Manoel Ribas nº 4504 - Conradinho - Guarapuava - Paraná - CEP 85055.010

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizados com o saldo existente na Conta Reserva de Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica suprimida a redação da cláusula segunda da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

O Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 mil quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALFREDO FILUS	162.500	65	162.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	87.500	35	87.500,00

CLÁUSULA QUARTA - Fica suprimida a redação do parágrafo único da cláusula quarta do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - Inseri-se a cláusula com a seguinte redação:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Fica suprimida a redação da cláusula terceira do contrato social - Objeto Social:

- Comércio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais em geral
 - Comércio e exportação de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
 - Comércio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica em geral
 - Comércio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
 - Instalação e canalização de gases e acessórios
 - Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
 - Decoração e comércio de balões
- passando ter a seguinte redação:

- Comércio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais
- Comércio e exportação de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
- Comércio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica
- Comércio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
- Instalação e canalização de gases e acessórios
- Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
- Decoração e comércio de balões

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica suprimida a redação da cláusula quinta do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA OITAVA - Fica suprimida a redação da cláusula sexta da segunda alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALFREDO FILUS** e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS**, já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Confere com Original

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos ADMINISTRADORES, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - Fica suprimida a redação da cláusula oitava do contrato social, passando ter a seguinte redação:

É vedado aos sócios ADMINISTRADORES, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica suprimida a redação da cláusula nona do contrato social, passando ter a seguinte redação:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica suprimida a redação da cláusula décima do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica suprimida a redação da cláusula décima primeira cláusula do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica suprimida a redação da cláusula décima quarta, passando ter a seguinte redação:

A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica suprimida a redação da cláusula décima quinta do contrato social, passando ter a seguinte redação:

Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica suprimida a redação da cláusula décima segunda do contrato social, passando ter a seguinte redação:

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica suprimida a redação da cláusula quinta da segunda alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

Confere com Original

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica suprimida a redação da cláusula décima terceira do contrato social, passando ter a seguinte redação:

As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive, no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica suprimida a redação da cláusula quinta da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art 3º da mesma Lei.

Em face das alterações havidas, adequando-se à nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado, passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Ernesto Vilela nº 2833 - Boa Vista - Ponta Grossa - Pr. CEP 84070000 e será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis à sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial na Av. Manoel Ribas nº 4504 - Conradinho - Guarapuava - Paraná - CEP 84055.010

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - O seu objeto social é:

- a) Comércio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais
- b) Comércio e exportação de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
- c) Comércio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica
- d) Comércio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
- e) Instalação e canalização de gases e acessórios
- f) Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
- g) Decoração e comércio de balões

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALFREDO FILUS	162.500	65	162.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	87.500	35	87.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/97 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ALFREDO FILUS** e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS**, já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



Engenheiro Paulo
Confere com Original

055
C4

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e

os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo - O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único - Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art 3º da mesma Lei.

Confere com Original

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.



05

PONTA GROSSA, 05 DE AGOSTO DE 2003.


ALFREDO FILUS


MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2003
SOB NÚMERO: 2003249022
Protocolo: 03/249022-4
Empresa: 41.2.0373333-2
RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA
EPP
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Engenheiro
Confere com Original



RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 - CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 - Ponta Grossa - PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

Ponta Grossa, 07 de março de 2013.

A Prefeitura Municipal de Curiúva

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 - Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Apresentação	Discriminação	Quantidade	Marca	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	Carga	Oxigênio medicinal 10m³	150	Air Liquide	164,35	24.652,50 -
2	Carga	Oxigênio medicinal 3m³	10	Air Liquide	114,00	1.140,00
3	Carga	Oxigênio medicinal 1m³	12	Air Liquide	83,65	1.003,80
VALOR TOTAL DOS LOTES:						26.796,30

(Vinte e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Rapidogás Gases Industriais Ltda	
CNPJ: 02.231.842/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90367939-50
REPRESENTANTE: Alfredo Filus	CARGO: Sócio Gerente
RG: 161.472.199-87	CPF: 998.263-9
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa - PR	TELEFONE: (42) 3227 3737/8403 3100
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil 3233-6	C/C: 8374-7

02.231.842/0001-80

RÁPIDOGÁS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

2. CONDIÇÕES GERAIS

058

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data de abertura do pregão.

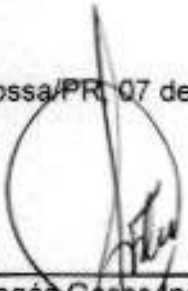
PROPOSTA: R\$ 26. 796.30 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos)

Os produtos deste pregão deverão ser entregues imediatamente após a emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável, com tolerância máxima de até 2 (dois) dias, em entrega única.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza.

Todos os produtos a serem fornecidos tem validade de, no mínimo, 6 (seis) meses.

Ponta Grossa/PR, 07 de março de 2013.


Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

02.231.842/0001-80

RÁPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
02.231.842/0001-80
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
13/11/1997**NOME EMPRESARIAL**
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
RAPIDOGAS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
Não informada**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
AV ERNESTO VILELA**NÚMERO**
2833**COMPLEMENTO****CEP**
84.070-000**BARRIO/DISTRITO**
BOA VISTA**MUNICÍPIO**
PONTA GROSSA**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/01/2013 às 18:17:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822012-14024842

Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.231.842/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2012.

Válida até 13/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02231842/0001-80
Razão Social: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: RAPIDOGAS
Endereço: AV. ERNESTO VILELA 2833 / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2013 a 13/03/2013

Certificação Número: 2013021208400106654721

Informação obtida em 15/02/2013, às 11:41:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.231.842/0001-80
Certidão nº: 13183175/2012
Expedição: 10/12/2012, às 10:59:36
Validade: 07/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.231.842/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90146189-93	02.231.842/0001-80	11/1997

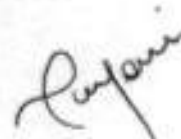
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Título do Estabelecimento	RAPIDOGAS
Endereço do Estabelecimento	AV ERNESTO VILELA, 2833 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000 FONE: (42) 3227-3737 - FAX: (42) 3227-3737
Município de Instalação	PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICÁVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.597.429-89	MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	SÓCIO
CPF	161.472.199-87	ALFREDO FILUS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/03/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

064

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N° / Ano: 9776/2013

CGM.....:2231842000180

Inscrição.....:41843

Cadastro.....:62080-0

CNPJ / CPF.:02.231.842/0001-80

Nome.....:RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Endereço/Número.....:AV ERNESTO VILELA 2833

Bairro.....:NOVA RUSSIA

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF....:PR CEP...:

0

FINALIDADE.....:Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do cadastro econômico acima referido nesta data.

PONTA GROSSA, 15 de Fevereiro de 2013

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (sessenta) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade: 557661135557661



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

P.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10078502-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.231.842/0001-80

Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Carfari

Esta Certidão tem validade até 15/06/2013 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10078502-71

Emitida Eletronicamente via Internet
15/02/2013 - 11:32:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **02.231.842/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:57:34 do dia 02/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2013.
Código de controle da certidão: **0897.DA89.CA9D.4514**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.



Rapidogás Gases Industriais Ltda

Alfredo Filus

Sócio Gerente

CPF: 161.472.199-87

RG: 998.263-9







RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Eu, Alfredo Filus, representante legal da Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n.º: 02.231.842/0001-80, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 15/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.

Rapidogás Gases Industriais Ltda

Alfredo Filus

Sócio Gerente

CPF: 161.472.199-87

RG: 998.263-9



RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.

Rapidogás Gases Industriais Ltda

Alfredo Filus

Sócio Gerente

CPF: 161.472.199-87

RG: 998.263-9



RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

070

P.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.

Rapidogás Gases Industriais Ltda

Alfredo Filus

Sócio Gerente

CPF: 161.472.199-87

RG: 998.263-9



SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000

Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR

CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993

e-mail: rapidogas@terra.com.br

071

ANEXO VII

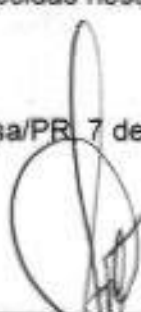
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.



Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.



Rapidogás Gases Industriais Ltda

Alfredo Filus

Sócio Gerente

CPF: 161.472.199-87

RG: 998.263-9





RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618993
e-mail: rapidogas@terra.com.br

072

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n.º: 02.231.842/0001-80, **DECLARAMOS**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Ponta Grossa/PR, 7 de março de 2013.




Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9



Lupini



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
distribuidorpg@interponta.com.br
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 02.231.842/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 14 de Fevereiro de 2013

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, ALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

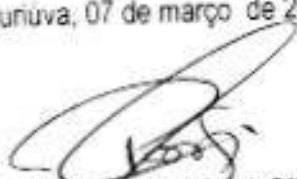
Confere com Original



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às treze e trinta minutos do dia sete de março do ano de dois mil e treze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Paulo Marcos da Silva e equipe de Apoio, a Sra. Marjorie Marcondes e o Sr. Paulo Daniel Angeleli, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela portaria n.º 30/2013 de 08 de janeiro de 2013, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 15/2013**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura, publicado em jornal Oficial em **24.02.2013, Fl.2B**, Jornal O Correio, Ano XVII, edição n.º 1048, e, no site www.curiuva.pr.gov.br, www.tce.pr.gov.br, em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Municipal n.º 05/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, para o **registro de preços de locação e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal**. Declarada aberta à sessão, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o Sr. Pregoeiro constatou que compareceu para participar do certame, as empresas: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Alfredo Filus, RG sob o n.º 998.263 e CPF sob o n.º 161.472.199-87. Na sequência passou-se à abertura do envelope n.º 01, da proposta, que após criteriosa análise, abriu-se a fase de negociação. A empresa **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** foi vencedora de todos os lotes, para o **lote 01**, o valor total no início da negociação foi de **R\$ 24.652,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, após as ofertas e disputas de lances, a referida empresa apresentou nova com o valor final de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, para o **lote 02**, o valor total no início da negociação foi de **R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**, após as ofertas e disputas de lances, a referida empresa apresentou nova com o valor final de **R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)**, para o **lote 03** o valor total no início da negociação foi de **R\$ 1.003,80 (um mil e três reais e oitenta centavos)**, após as ofertas e disputas de lances, a referida empresa apresentou nova com o valor final de **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**. Em seguida passou-se à abertura do envelope n.º 02, da documentação, que depois de rubricadas e analisadas foi declarada habilitada a proponente e conseqüentemente declarada vencedora do certame, a empresa **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** Na sequência o senhor Pregoeiro solicitou ao licitante que formulasse uma nova proposta com valor final da negociação e que fossem entregues a Equipe de Pregão no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Concedida a palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Curiúva, 07 de março de 2013.


PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro






PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

077

MARJORIE MARCONDES
Equipe de Apoio

PAULO DANIEL ANGELELI
Equipe de Apoio

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2013

Mapa da Licitação

Pregão 15/2013

Data abertura: 07/03/2013

Data julgamento: 07/03/2013

Data homologação:

Página 1

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 OXIGÊNIO MEDICINAL 10M	UN	15,00	952,00 *	
Lote 002 - Lote 002				
001 OXIGÊNIO MEDICINAL 2M	UN	10,00	111,00 *	
Lote 003 - Lote 003				
001 OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M	UN	12,00	75,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			26.392,00	
TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 02.231.840/0001-80 - KAPOCOCAS GAMES INDUSTRIAIS LTDA

Emido por: Juiz de Direito de São Paulo, 09/03/2013

FBJ - Fradeiro DES - Deserto EMP - Empresa FME - Empresa

04/03/2013 17:12

8



SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGÁS

Matriz: Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
 Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
 CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E.: 9014618993
 e-mail: rapidogas@terra.com.br

Ponta Grossa, 07 de março de 2013.

A Prefeitura Municipal de Curitiba

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

Lote	Apresentação	Discriminação	Quantidade	Marca	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	Carga	Oxigênio medicinal 10m³	150	Air Liquide	162,00	24.300,00
2	Carga	Oxigênio medicinal 3m³	10	Air Liquide	111,00	1.110,00
3	Carga	Oxigênio medicinal 1m³	12	Air Liquide	79,00	948,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:						26.358,00

(Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinco e Oito Reais)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Rapidogás Gases Industriais Ltda	
CNPJ: 02.231.842/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90367939-50
REPRESENTANTE: Alfredo Filus	CARGO: Sócio Gerente
RG: 161.472.199-87	CPF: 998.263-9
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR	TELEFONE: (42) 3227 3737/8403 3100
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil 3233-6	C/C: 8374-7

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 26.358,00 (Vinte e Seis Mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Os produtos deste pregão deverão ser entregues imediatamente após a emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável, com tolerância máxima de até 2 (dois) dias, em entrega única.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza.

Todos os produtos a serem fornecidos tem validade de, no mínimo, 6 (seis) meses.

Ponta Grossa/PR, 07 de março de 2013


Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998 263-9



[Handwritten mark]

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Exmo Sr. Amadeu de Jesus da Silva – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2013, referente ao Registro de preços de locação e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisição junto às empresas vencedoras do certame ora analisado.

É o parecer.

Curiúva PR, 14 de março de 2013.

[Handwritten signature of Sandra Cristina Guerreiro]

Dr. Sandra Cristina Guerreiro
Ass. Jurídico



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

OBJETO: Registro de preços de locação e aquisição de carga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, **homologo** o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a empresa: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, no valor de R\$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2013.


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal



P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

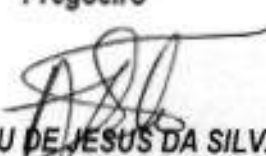
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

OBJETO: Registro de preços para locação de cilindros e aquisição de oxigênio destinados ao Hospital Municipal.

O Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, no valor de R\$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Curiúva PR, 15 de março de 2013.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

FAV
CORREIO DO VALE

Atendimento Personalizado e Especializado
Fone: 3232-5581 / 3232-5522

NOVO EMAIL:
acordem@igoiat.com

T. Borba, domingo, 17 de março de 2013

Revista: Cidadania Santa
Educação - Nº 1004 - R\$ 2,50

Aquabella
Piscinas
Produtos, Equipamentos e Manutenção
Rua Joaquim Távora, 66 - Centro - T. Borba

LEVEPEÇAS
PEÇAS PARA:
- Automóveis
- Utilitários
- Ônibus
Fone:
(42) 3273-1065

GC
PÁGINAS 1B E 2B

Conseg propõe criação de consórcio regional de segurança pública

Em uma tentativa de reduzir a criminalidade e aumentar o policiamento em Telêmaco Borba e nas outras nove cidades de competência da 18ª Subdivisão Policial (18ª SDP), e da 3ª Cia Independente da Polícia Militar o Conselho de Segurança Pública de Telêmaco Borba (Conseg) organizou reunião nesta sexta-feira (15). O objetivo do encontro é a constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania do Médio Tibagi. Os municípios convidados a participar do Consórcio, são as cidades que integram a 18ª Avulsa Integrada de segurança pública (18ª AISP/PR).

PÁGINA 4

Gabriel Miranda
conquista primeira vitória no MMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Contratação de Empresa para transportar os alunos das Escolas Municipais e Estaduais sendo em vias pavimentadas e não pavimentadas no município de Curiúva,
Dispensa nº 73/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

CONTRATADA: MAURILIO RIBAS MENDES - TRANSPORTES-ME

CNPJ sob nº 03.178.836/0001-79

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato até 19 de abril de 2013, sem alterar o valor global do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

Curiúva, em 15 de março de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2013

Objeto: Registro de preços para locação de cilindros e aquisição de oxigênio destinados ao Hospital Municipal.

Adjudicado: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Valor total global: R\$ 28.358,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antonio Cunha, 365, Centro, Curiúva Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente da Pregão Presencial nº 015/2013, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 02.231.842/0001-80, situada à Av. Ernesto Vilela, 2833, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa - PR, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Alfredo Fillus, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIRG sob o n.º 998.263/PR SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 412.037.333.32, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constituem objeto do presente contrato, a **locação de cilindros e fornecimento de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Curiúva**, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, para as entidades descritas no item 11.2 Edital de Pregão Presencial nº 15/2013.

Parágrafo Único: Os produtos ora referidos serão entregues ao **CONTRATANTE**, através de pedido efetuado pela Administração, diretamente a **CONTRATADA**. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do mesmo, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, conforme os produtos, dos itens, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, **30 (trinta) dias** após a entrega dos mesmos e a realização do empenho através da emissão da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: No final de cada mês ou período, deverá ser juntada à nota fiscal, certidão negativa do INSS, certidão negativa do FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, para que o pagamento possa ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2013**, sendo que a entrega dos referidos produtos, terão que ser realizados até a data supra, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da **CONTRATADA**, entregar os produtos, no máximo em 2(dois) dias corridos após o pedido, e ser entregue nos locais determinados no item 11.2 do Edital de Pregão Presencial nº 15/2013, os quais ficarão responsáveis pela conferência dos respectivos produtos.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o custo com transporte, entrega e outros encargos que ocorrerem para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

09 - Departamento de Saúde

003- Fundo Municipal de Saúde

3300-10.301.1001-2050 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados

3360-10.301.1001-2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através do Pregão Presencial nº 15/2013, segundo ditames Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva, 15 de março de 2013


AMADEU DE JESUS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
 ALFREDO VILLUS – Representante Legal
 CONTRATADA


 Testemunha

 Visto da Assessoria Jurídica


 Testemunha

CV

CORREIO DO VALE

SOMENTE 24,90 por mês!
 Tel: 3272-5556 / 3272-5553

NOVO EMAIL:
 acorrelato@gnai.com

T. Borba, domingo, 17 de março de 2013

ISSN 2358-1110 - Circulação Semanal
 Ano XVI - Nº 7054 - R\$ 2,50

Agua Bella
 Piscinas
 Produtos, Equipamentos, Manutenção
 Móveis para Landings
 (42) 3272-0008

PEÇAS
 011-3111-1111

GO

Conseg propõe criação de consórcio regional de segurança pública

Em uma tentativa de reduzir a criminalidade e aumentar o policiamento em Telemaco Borba e nas outras nove cidades do consórcio da 18ª Subdivisão Policial (18ª SDP), a 3ª Cia Independente de Polícia Militar, o Conselho de Segurança Pública de Telemaco Borba (Conseg) organizou reunião nesta sexta-feira (15). O objetivo do encontro é a constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania do Médio Tibagi. Os municípios convidados a participar do Consórcio, são as cidades que integram a 18ª Área de Segurança Pública (18ª AISP/PF).

PÁGINA 4

Gabriel Miranda conquista primeira vitória no MMA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2013
Pregão Presencial: 14/2013

Partes: Município de Curitiba e DONHA-ARTERO & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativos à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curitiba, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curitiba, envolvendo o readequamento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-organizacional e estabelecimento de instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

Valor total global: R\$ 38.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.040/12.602-190-33.90.39.03.00.00 - Serviços técnicos profissionais constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.
Data Assinatura: 13.03.2013
Duração: 13.07.2013
For: Curitiba PR

Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2013
Pregão Presencial: 14/2013

Partes: Município de Curitiba e RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Registro de preço para locação de cilindros e aquisição de oxigênio destinados ao Hospital Municipal.

Valor total global: R\$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 09 - Departamento de Saúde

003 - Fundo Municipal de Saúde
3352 - 10.301.1001.2050 - 33.90.39.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados
3356 - 10.301.1001.2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos
3640 - 10.302.1001.2055 - 33.90.39.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados

Data Assinatura: 15.03.2013

Duração: 31.12.2013

For: Curitiba PR

Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2013
Pregão Presencial: 16/2013

Partes: Município de Curitiba e DURVAL GARRIS COMERCIAL LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática

Valor total global: R\$ 56.645,76 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.040/12.602 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

Nº 3870 - 33.90.39.17.00 - Material de Processamento de dados
Nº 4110 - 44.90.52.00.00 - Equipamentos de processamento de dados
20.605.2002.2063 - Departamento agricultura, Pecuária e Meio ambiente
Nº 4290 - 33.90.39.17.00.00 - Material de processamento de dados
Nº 4320 - 44.90.52.35.00.00 - Equipamentos de processamento de dados
Data Assinatura: 15.03.2013
Duração: 31.12.2013
For: Curitiba PR

Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal de Curitiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2013

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2013 para locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal, conforme documentos que integram este certame, pelo período de 10 (dez) meses.

Witness: NEUSA ANGELA MENON PEREIRA

CNPJ: 751.963.529-53

Valor Global Máximo: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Dotação: 09 - Departamento de Saúde

003 - Fundo Municipal de Saúde

3340-10.301.1001.2050 - 33.90.39.13.00.00 - Locação de Imóveis

Data: 27/02/2013

PAULO MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL

MARJORIE MARCONDES
Membro

VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
Membro

AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro

PAULO DANIEL ANGELELI
Membro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

090

Republicado por incorreção - edição 1050 - ano XVI - pag. 10 do dia 03 de março de 2013